



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2014
PREGÃO Nº 10/2014

OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.562/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO UKLINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.112.187/0001-54, neste ato representada por IRES PITT, portador do CPF nº 284.071.729-87 doravante denominada CONTRATADA, consideram:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economia para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tam entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 6.975,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo, nos seguintes termos e condições, mediante as especificações descritas no Anexo III:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/Serviço	Descrição do produto/Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1076	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS DER	PEDREIRA MARMELEIRO	M3	25	40,00	1.000,00
1	2	1077	PEDRA RACHÃO MIÚDO CONFORME NORMAS DER	PEDREIRA MARMELEIRO	M2	50	35,50	1.775,00
TOTAL								6.975,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 34.975,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 26/02/2015 a 25/02/2016

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato tem vigência, por prazo, de 26/02/2015 a 25/02/2016, pelo que



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Atende-se e promulgado por ambos os lados, entre as partes envolvidas, a assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) dias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, seis dias de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.882/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CNPJ n.º 76.112.697/0001-54
IRES PITT
CPF n.º 284.071.729-87

ANEXO I

QUANTIDADE ACRESCIDA

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição de produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1976	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM AS NORMAS DER	M3	175,00	40,00	5.000,00
1	2	1977	PEDRA BACHÃO MIUDO CONFORME NORMAS DER	M3	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							R 6.750,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2014
Pregão Nº 10/2014

OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR;

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA;

VIGÊNCIA: 25/02/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.975,00

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JRES PITT - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/02/2015
JORNAL: TRIBUNA PARANÁ
EDICAO: 980
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/02/2015
JORNAL: OCEANO
EDICAO: 787
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Abril de 2016

1ª Edição - 1ª Publicação em 10 de Outubro de 2011

Ano 14 - Edição Nº 067

Página 22 de 23

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2014 Pregão Nº 70/2014

OBJETO: Aquisição de Peças e materiais e serviços de manutenção, reparação, substituição, implementação e geração de peças para veículos leves e pesados. Todas em conformidade com o orçamento anexado em anexo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PEÇAS PAULISTA LTDA - ME

VALOR ACRESCENTADO: R\$ 31.516,00 (Trinta e um mil e quinhentos e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2014 Pregão Nº 44/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de rigor de câmara (hor-hora) com ope-0001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALVARO MARIO SANGALLI

VALOR ACRESCENTADO: R\$ 15.700,00 (Dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALVARO MARIO SANGALLI - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2014 Pregão Nº 13/2014

OBJETO: Aquisição de peças para quadriciclo e cede e outros mto

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HEDREIRA MARMELEIRO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 05/02/2016

VALOR ACRESCENTADO: R\$ 079,20

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: IRES RITT - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

Tomada de preço Nº 079/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de cobertura médica - Implementação e reforma do piso da cobertura poliesportiva no Estádio São Teodoro em Itaipó - Contrato de Referência Nº 77/845 Processo Nº 03585/2010/0117 - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ORTEGA ENFERMAGEM E EMPREHEIMENTOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 06/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: ILARIO ORTEGA - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 Processo Dispensa Nº 01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO E FILTROS INDIVIDUAIS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAZZUCHI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 29/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS AURELIO MAZZUCHI - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 Pregão Nº 13/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, exceto no âmbito de veículos operacionais leves de frota municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA - ME

VALOR ACRESCENTADO: R\$ 1401,00

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXSANDRO DE PAULA - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 Pregão Nº 13/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência social e psicológica para prestar serviços no CRAE e no CREAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DE ADMARTE LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2016

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015

Peça contratada: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal e pela contratada: SIMONI APARECIDA DE CARVALHO - Representante Legal

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras conforme Tomada de Preços nº 046/2014 - Processo nº 500400015/2013 E - MUNICÍPIO DE HUNGARIA NACIONAL - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

A comissão de habilitação analisou os interessados na modalidade de Tomada de Preços nº 025/2014, que após minuciosa e criteriosa análise das propostas, decidiu habilitar os interessados a seguir:

Nº	Empresário	Valor
01	EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.100,00
02	CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.100,00
03	CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.100,00

Comunicamos aos interessados da presente tomada de preços os resultados da habilitação e a comissão de habilitação desta tomada de preços em respectivo processo limitado a qualquer das propostas que se acha anexada para impugnação ao recurso.

Itaipó, 05 de fevereiro de 2015

MARILY CRISTINA TOMIN
Presidente da Comissão de Licitação
ELIENAI HENRIQUE
Membro
CARLA DA ROCHA GALLI JONER
Membro

CÂMARA

1. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

2. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

3. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

4. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

5. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

6. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

7. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

8. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

9. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

10. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

11. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

12. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

13. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

14. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

15. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

16. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

17. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

18. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

19. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

20. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

21. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

22. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

23. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

24. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

25. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

26. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

27. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

28. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

29. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

30. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

31. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

32. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

33. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

34. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

35. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

36. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

37. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

38. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

39. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

40. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

41. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

42. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

43. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

44. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

45. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

46. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

47. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

48. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

49. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.

50. O interessado que não comparecer ao ato de habilitação, não poderá apresentar recurso.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Rua Coronel João Antônio de Souza, 100 - Fone: (41) 3333-1111
CEP: 81.100-000 - Curitiba - PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Rua Coronel João Antônio de Souza, 100 - Fone: (41) 3333-1111
CEP: 81.100-000 - Curitiba - PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 631 - centro, CEP - 85.010-200 - Inscrição CNPJ nº 76.942.242/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor RICARDO ANTONIO DE LIMA, inscrita no CPF nº 127.597.229-77 e endereço residencial, de outro lado, o(a) CONTRATANTE, e de outro lado, PEDREIRA MARMELERO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.12.097/0001-05, com sede na cidade de Marumbi/PR, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.000/93 e suas alterações subsequentes, ajustou o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de pedra brita, pedreira e pedra rachada, com formas especificadas, em quantidades a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1976	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS-DEB	Pedreira Marmelero	M3	500,00 125	40,00	20.000,00 5.000,00
1	2	1977	PEDRA RACHÃO MIUDO CONFORME NORMAS-DEB	Pedreira Marmelero	M3	200,00 50	39,50	7.900,00 1.975,00
TOTAL								27.900,00 6.975,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado deverá ser em estado de plena capacidade para a execução do contrato, e ser cadastrado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estimado no qual a CONTRATANTE se obriga a adquirir o SERVIÇO, conforme especificado no Edital é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do preço por item a ser executado das obras previstas no objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como de todos os meios e recursos necessários para a completa execução das obras a serem executadas pela presente empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato sumário, sofrerá reajuste baseado nos art. 30, 40 e 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento de valor devido será realizado no prazo de 15 dias corridos da data da entrega do bem, que será por ordem de acordo com as necessidades do município, mediante apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, ou CONTRATANTE, em última via, de acordo com a regulamentação em todos os aspectos técnicos, legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a CONTRATADA sem a responsabilidade assumida pela mesma neste contrato, independente de sua natureza, nem hipótese de aprovação definitiva do recebimento da obra pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja necessária alguma negociação, a mesma será realizada com a CONTRATANTE. O pagamento será realizado até que os procedimentos pertinentes tenham sido concluídos por parte da CONTRATADA, para o saneamento da regularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e processadas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no anexo número deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja exibição da nota fiscal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores desta nota de pagamento do custo de que trata o Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014 e em qualquer contrato, são provenientes da receita do município e os recursos necessários poderão ser oriundos de qualquer fonte de receita disponível.

REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS -

Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
840	05.005.28.732.26012-000	0	33.90.30.00.00

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá apresentar previamente para a Receita Fiscal, Prefeitura, as faturas comprovando a sua situação regular perante a Secretaria Social - IBS e no Banco do Comércio por Tempo e Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega e entrega deverá ser entregue no prazo de 1 Dia, contados da data de assinatura do presente contrato, em seu endereço.

Local: RECETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - no servidor e local de contrato deverá ser o alvará de licença municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE no objeto deste Contrato, as condições estabelecidas no CONTRATO, bem como o prazo de validade da obra e prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) executar o pagamento ajustado;

b) responder a CONTRATADA sobre quaisquer dúvidas, em tempo hábil, em relação ao fornecimento;

c) não ser responsabilizado pela CONTRATADA, os eventuais danos sobre o objeto contratado;

PARMOCARTEL S/SUCCESÃO - Cumpradas as obrigações da CONTRATADA.

II Entregar o objeto no prazo e com as especificações do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 e no Prazo Final da CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

II Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigatória, incluindo o frete, o frete, seguros, encargos, taxas, tributos, transporte e outras despesas necessárias à execução do objeto do Contrato.

II Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive, quando as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

II Atender aos encargos tributários;

II Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no exercício do objeto contratado, se tratando do CONTRATANTE de toda e qualquer natureza, ou que possa sofrer em decorrência dos mesmos;

II Aceitar o julgamento do CONTRATANTE de qualquer reclamação, sempre que tal fato ocorrer;

II Manter sempre em contato com o CONTRATANTE, os estabelecimentos sobre o objeto contratado, ressalvadas as cases determinadas pela natureza das prestações, e nos casos de faltas, sempre deverá ser comunicadas por escrito, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

II Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA deverá ser penalizada em caso de inadimplência de suas obrigações, de acordo com o presente contrato em qualquer que o completar com as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, total e cumulativa:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no entrega do objeto entregue, calculado sobre o valor correspondente a parte não entregue;

c) - Multa, para efeito de cálculo de multa, em caso de não entrega, sempre será calculada em dias corridos a partir da data do subsequente ao término do prazo estipulado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a prazo de entrega;

e) - Caso a sanção não extirpe a entrega do objeto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções aplicáveis;

II - a multa será descontada dos créditos decorrentes da futura entrega, no termo de entrega administrativa e a multa de

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATAIS

A CONTRATADA terá obrigação de aceitar, nas mesmas condições, alterações ou acrescentos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por: RESCISÃO, art. 17, independentemente de notificação judicial de CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução de qualquer obrigação contratual;

b) Limitação imposta ao pagamento concedido no âmbito da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem justa causa, inderada do CONTRATANTE, transferir, parcial ou totalmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

d) De acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, independentemente do CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta tiver a sofrer em decorrência de rescisão por não implementação de suas obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e de custos até a data rescisória;

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas no art. 9º da Lei de 21.024/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.074, de 11.06.1990 e Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.247/2010, bem como pelas normas constitucionais, leis, decretos, portarias e em outras referências aos órgãos, entidades e não expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, sendo-lhes outorgada plena consideração e efeito de entrega de todos os documentos em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez iniciado o contrato do presente Contrato será publicada no petreleto das Ações Cívicas de Município de Santa Adriana no Município - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 62, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

II Em observância a matéria do presente contrato, em razão do caráter punitivo de algumas das obrigações da CONTRATADA, esta ficará sujeita de pleno direito de ser rescindida com o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo nº 9º da Lei nº 8.666/93;

II A CONTRATADA assume, exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, assim de natureza tributária, previdenciária, comercial, cível, penal, eleitoral, fiscal, acessória, solidária e demais do CONTRATANTE, inclusive, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inadimplência, por não cumprimento de obrigações, e de eventual responsabilidade pela execução do contrato, para o sistema - CLÁUSULA SÉTIMA PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 e de proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo aceito e praticado este contrato, incluem-se todos os atos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, que não o prazo, tipo de prazo e condições de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCCEÇÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias e expressas por sistema o termo de condições de pagamento de taxa de prescrição das Unidades e similitudes acima alegando-se por si e seus sucessores, em seu cumprimento do que ora faz o Agente, eleito para isso, a Comissão de Serviço de Direito da Sociedade, estado de Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em tal caso deve e obrigatoriamente depositar em juízo pleitos pedidos para receber notificações, citações e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sendo Anterior da Sucessão, nome e seus atos de fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO DE LIMA
Pessoa Física

PEDREIRA MARIANEIRO LTDA
CNPJ Nº 06.612.557/0001-54
INSC ESTAD 321.074.000-97

Testemunhas:

EDUARDO DE LIMA A. BELLO OSTOIAN
CNPJ Nº 06.601.079-05

MARLA FÁBULA DE HENRI SCHISMANN
CNPJ Nº 06.600.119-7-



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015

Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 1438 Contrato: 000044-1/2014 BIM-AN: 442014

Início vigência	Fim vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
26/02/2014	25/02/2015	26/02/2014	25/02/2015	SEBRAE - MICRO, PEQUENA, MEIO E GRANDE EMPRESAS

Gestor: **WILLIAM CLODOVÉO ZAMBINI F. GENTILIN**

Início ass. gestor: 26/02/2014 Fim ass. gestor: 25/02/2015

Local: **SE - SALÃO DE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Licitação**

Objeto: **Compra - 00 000010/2014**

Bônus:

Aquisição de pedras brita graduada e pedras rachão médio

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	27.900,00	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
Valor atualizado do contrato	27.900,00	Valor dos empenhos de empresa sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos empenhos de requisição de empenho	0,00	Valor das reservas de estorno de empenho	0,00
(1) (Valor original + Valor das alterações) - Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	27.900,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato	27.900,00	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
Valor atualizado do contrato	27.900,00	Valor dos empenhos de empresa sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos empenhos de requisição de empenho	0,00	Valor das reservas de estorno de empenho	0,00
(1) (Valor original + Valor das alterações) - Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	27.900,00

Critérios de seleção:

- Licitação
- Edital nº
- Edital nº 2014
- Número nº
- Modalidade: Pregão
- Imprensa e atos correlatos
- Insumos: requisições de empenho e cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.

+ 25%

6.975,00

[Handwritten signature]

Contrato de fornecimento nº 44/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, com sede na cidade de Marmeleiro/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1976	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS/DER	Pedreira Marmeleiro	M3	500,00	40,00	20.000,00
1	2	1977	PEDRA RACHÃO MIÚDO CONFORME NORMAS/DER	Pedreira Marmeleiro	M3	200,00	39,50	7.900,00
TOTAL								27.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 03, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 1 Dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a

CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitivo do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

COTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa
642	02.005.26.787.2002.085	0	3.90.30.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação do departamento solicitante, da seguinte forma:

Local: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CNPJ Nº: 76.112.697/0001-54
IRES PITT
CPF Nº: 284.071.729-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MATRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Handwritten mark

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERENCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1976	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS-DEB	500,00	M3	40,50	20.250,00
2	1977	PEDRA RACHÃO MIÚDO CONFORME NORMAS-DEB	230,00	M3	39,80	7.963,00
TOTAL						28.213,00

JUSTIFICATIVA: Para obras diversas de pavimentação urbana e rurais

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME O FORNECIMENTO

EXECUCAO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: A SER DETERMINADO PELO DPTO SOLICITANTE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/02/2014.

Handwritten signature
CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício de despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	640	05.005.23.792 26017-055	0

Santo Antonio do Sudoeste, 11/02/2014.

Handwritten signature
GENI SAUJO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

4/2

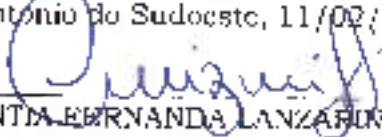


Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Juridica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 11/02/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARINI
Assessora Juridica

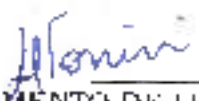
Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura de certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/02/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Solicitação 19/2014

Handwritten signature/initials

Solicitação _____

Nome: **19** Tipo: **Aquisição de Material** Data: **11/02/2014** Município: **2**

Solicitante: _____ Processo Gerado: _____
 Código: **724-2** Nome: **CLODOMIR ZANNI FLORENTIN** Data: **3/2/2014**

Local: _____
 Código: **50** Nome: **CABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão: _____ Pagamento: _____
 Código: **04** Nome: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma: **CONFORME O FORNECER**

Entrega: _____ Prazo: _____
 Local: **A SER DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS** Prazo: **1 Dia**

Descrição: **Aquisição de Pedra Brita graduada 0 e 0,75 de acordo com a NBR 7242**

Justificativa: **para obras de infraestrutura em municípios do interior do Paraná.**

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor
001016	FLORA BR TA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS DER	M3	200,00	40 50	20.000,00
001027	PEDRA PACHAC M LDO CONFORME NORMAS DER	M3	200,00	35 80	7.200,00
				TOTAL	28.200,00
				TOTAL GERAL	28.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 -
PROCESSO Nº 39/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2014 de 11/02/2014.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 28.210,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **26/02/2014 às 14:00** horas.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos e-mails licitacao@pmsas.pr.gov.br ou eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de fevereiro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	13/02/2014
MUNICÍPIO	Tribuna Regional
Nº	844
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	13/02/2014
MUNICÍPIO	Sudoeste
Nº	0636
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

10/03

Santa Fênix - 13 de Fevereiro de 2014

Publicado pela Impressão 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano 1 - Edição 0036

Folha 01/02

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO TIPO MAIOR OFERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTA ZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.205.745/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO DE MOURA, com base na Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1990 e, amada à Lei Orgânica Municipal de nº 01/2004 de 01/12/2004, e Lei Municipal nº 736 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações que institui o Programa de Incentivos à Instalação de Atividades Econômicas no âmbito do Município de Santa Isabel do Oeste - Estado do Paraná, e demais legislações aplicáveis a espécie, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, objetivando a PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, sendo uma edificação com área de 350,35 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados e cinco centos quadrados), sobre o Lote Rural 123-A (Canto a sude e sude A, da Gleba 1º-A, do Daz. ANIL (localização na Rota BR 257), no Município de Santa Isabel do Oeste - PR, de propriedade do MUNICÍPIO DE SANTA ZABEL DO OESTE - PR, matriculo sob nº 478 do Cartório de Registro de Imóveis de Comércio de Realizações, PI, o qual será registrado pela Lei Federal nº 5.000/50 com suas alterações posteriores, bem como pelo Município nº 736/05, de 20 de dezembro de 2005 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

ENTREGA DOS ENVELOPES - Até 14/02/2014 às 17:00 2014 - no Protocolo da Pref. Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES - Dia 17/02/2014 às 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR LANCE OU OFERTA

LOCAL - A disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Rua Arcaçá, 1317

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Telefone nº 045 3542 - 1950

Santa Isabel do Oeste - PR, em 11 de Fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO DE MOURA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2014

OBJETO Repasse de recursos para APPE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Isabel do Oeste, através da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Oeste, para um período indeterminado, recursos oriundos do repasse do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 443, de 23 de Agosto de 2005

CONTRATAÇÃO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Isabel do Oeste, CNPJ 75.114.907/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 32.507,90 (vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos) PERÍODO: 12/02/2014 a 31/12/2014;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10001 08 242 0018 7 0001 3 00 39 55 0000 - 2004

FUNDAMENTO LEGAL O repasse de recursos para APPE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objeto desta Processo, nos termos do Inciso XX e XXV, Art 24 da Lei Federal nº 5.030, à dispensa de licitação, pois se trata de entidade essencial que atende as finalidades e necessidades do Município

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste, em 12 de Fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO DE MOURA

Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDESTE

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA-APMI, (Cada Lei) FIRMADO NA DATA DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Assim, nos dias do mês de julho do ano de 2011, em 1º de dezembro, faz as declarações do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor RICARDO ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, com sede no Prefeitura Municipal estabelecida no Av. Brasil 671, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55 e a SRA. ALICE SPIES, representante legal da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tancredi Neves nº 185, no Município de Barão do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob nº 77.391.258/0001-90, mediante termo por meio do qual se apresenta TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio, firmado em 27 de Janeiro de 2011 tendo como objeto o convênio de Gestão Prerrogativa do Termo de Convênio CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados para atender à saúde e ao desenvolvimento e a proteção a Crianças e Adolescentes, através de projetos sociais e educacionais por meio de ações que visam o atendimento e a estruturação dos menores CONSIDERANDO a relevância que representa o repasse para que a referida entidade mantenha suas atividades sem que sejam interrompidas por meio do qual segue CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes (respectivamente nomeadas) instituem por mútuo consentimento o disposto na CLÁUSULA NONA - (Da Vigência) do Termo de Convênio firmado em 27/01/2011, o qual passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA (Da Vigência)

O presente instrumento terá vigência de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser renovado por igual período a critério das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do mencionado Termo de Convênio permanecerão inalteradas e vigentes até a data de 31 de dezembro de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo passará a reger a partir da assinatura de presente

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias na igual teor e forma

SANTO ANTONIO DO SUDESTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

CNPJ 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO DE MOURA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA-APMI

CNPJ nº 77.391.258/0001-90

A: ALICE SPIES - Representante Legal

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03, 04 E 05/2014

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 03, 04 E 05/2014 - TOMADA DE PREÇOS por motivo que consta no ato de anulação da administração

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO DE MOURA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2014 -

PROCESSO Nº 10/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO DE MOURA, e o Programa designado pelo Edital nº 10/02, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO dos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade de compra de materiais, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2005 de 28/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8066 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata para a finalidade acima especificada

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 010/2014 de 11/02/2014

1. **OBJETO** DO LICITAÇÃO: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachada macia;

2. **PREÇO MÁXIMO TOTAL** - R\$ 282.000 (duzentos e Oito Mil Duzentos e Dez Reais) Os valores máximos das parcelas estão discriminados no edital

3. **DATA DE ABERTURA** - No dia seguinte ao da abertura

4. **LOCAL DA ABERTURA** - No sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e gratuitamente com o Programa na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: 45 3563 8000 e através do e-mail: licitacao@smaspr.gov.br, data: licitacao@smaspr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO DE MOURA

Prefeito Municipal

MARLISE CRISTINA TONINIM - Pregoeira



Este Diário Oficial é disponibilizado em CD-ROM, DVD, e em formato eletrônico em PDF, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico. Para mais informações, consulte o site: www.dioems.com.br

Este Diário Oficial é disponibilizado em CD-ROM, DVD, e em formato eletrônico em PDF, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico. Para mais informações, consulte o site: www.dioems.com.br

<http://www.dioems.com.br>

WFG



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PROCESSO Nº 039/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.382/0001-53, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço. Por item, objetivando: **Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **26/02/2014, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funções programáticas	Fonte de recurso
2014	640	05.005 26 792 25012 505	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no

Handwritten signature or initials in the top right corner.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **26/02/2014, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 DATA DE ABERTURA: 26/02/2014, as 14:00 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:
--

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 DATA DE ABERTURA: 26/02/2014, as 14:00 horas NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO FONE/FAX:
--

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
a) pessoa física,
b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos

Handwritten mark or signature in the top right corner.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF

4.1.3 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam estamadas, ilegíveis ou rasuradas.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decorrerá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em ate 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **compreem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o *programa* esta disponível no site *www.pmsas.pr.gov.br* na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou

U
013



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

grampadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca e modelo** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (a assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

U
011



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definida neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e a terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

410



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: **A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

10.1.4 - O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 - Caso seja(m) omisso(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital

10.1.6 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 28.210,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais).**

12- DAS PENALIDADES



01/01

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes a execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva



0159

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

15.1.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(o) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(o), assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.


17.5 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

17.6 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, onze dias do fevereiro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL.

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo**, de acordo com as especificações abaixo:

NOTE: 1 - Line 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1970	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS ABR	500 CU	M3	40,50	20.250,00
2	1977	PEDRA RACHÃO MIÚDO CONFORME NORMAS ABR	200 CU	M3	35,50	7.100,00
TOTAL						29.210,00

012

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PropONENTE do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 010/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 010/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 010/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço citado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE ? HABILITAÇÃO

020

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____ sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Atip

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

{Nome da Empresa}
CNPJ/MF Nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrita no ISENTADA (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

{local e data}

{assinatura do representante legal da empresa}

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

TÉRMO DE CREDENCIAMENTO (*)

{Nome da Empresa}
CNPJ/MF Nº _____, sediada
{Endereço Completo}

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

{Local e data}

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....). CNPJ/ME Nº..... sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA Sessão ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

4
12/14

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO*&NOME>

Pelo presente instrumento particular que fuzo de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP = 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.027.562/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO OKIIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.097.989-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO*&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO*&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO*&CIDADEUF> doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de pedras brita graduada e pedras racho moído, conforme especificações, características e quantidades abaixo.
<ITEMS.CONTRATO*>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>=<VALORCONTRATO4E5>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será efetuado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE liberará o CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na forma apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será suscitado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários contidos por conta do projeto/atividade.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS -

<DOTACOES.CONTRATO*>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as rendidas comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente licitação deverá ser entregue no prazo de **1 Dia**, contados da data da

celebração do contrato, da seguinte forma:

Lugar: _____, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pago na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer a CONTRATADA sobre qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

LIQUIDAR, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento de objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela legislação dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, de forma total ou parcial e neste contrato ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) - 0,5% (zero vínculo e cinco décimos por cento) por dia de atraso ou entrega de objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- c) - O atraso para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir da 1ª dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação antigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prova autorizada do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transpor qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referidas ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outa forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o estatuto do presente Contrato será publicado no período dos Atores Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do não cumprimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inclusive a solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas) por sistema eletrônico de dados de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora é ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudeste - <DATAINICIOVIGENCIA>

RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO>T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO>P&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO>T&NOME>REPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO>P&CPF>REPRESENTANTE>

Testemunhas:

1127

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Clique no link para baixar o programa para elaboração da proposta (para acessar o link será necessário transformar em PDF) ou então acesse através do site www.pousas.gov.br, na aba PREFEITURA - Licitações

<http://187.49.135.3/EsProposta.rar>

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

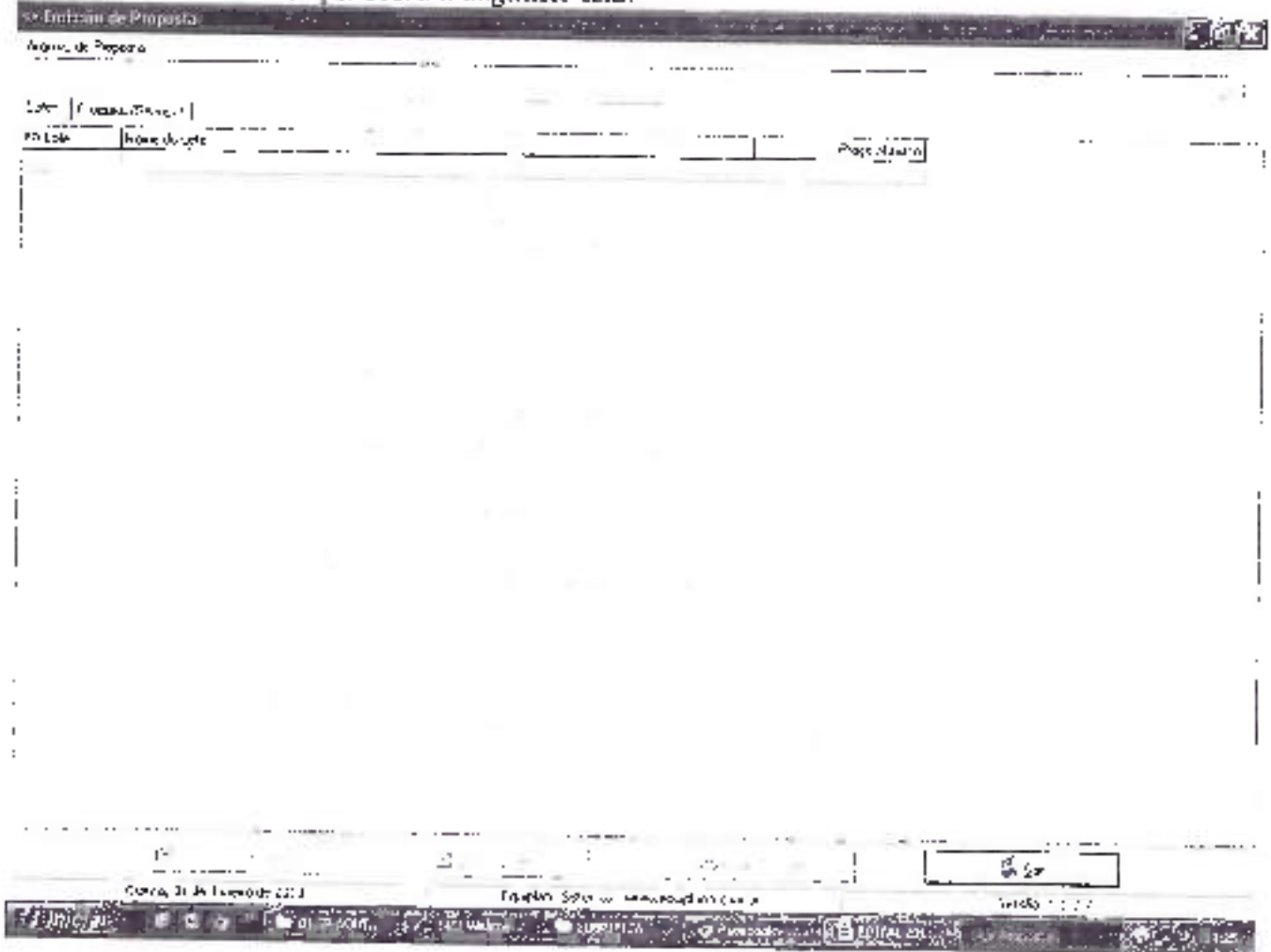
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0812013.es

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

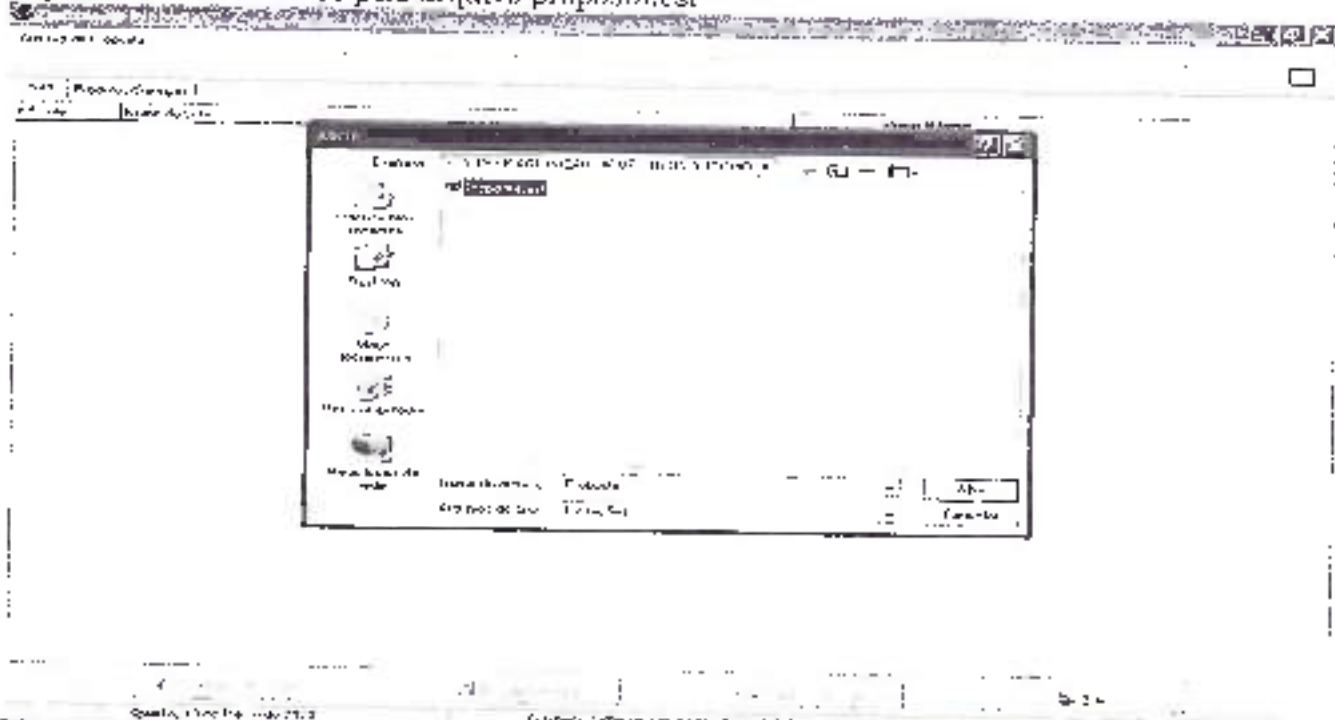
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

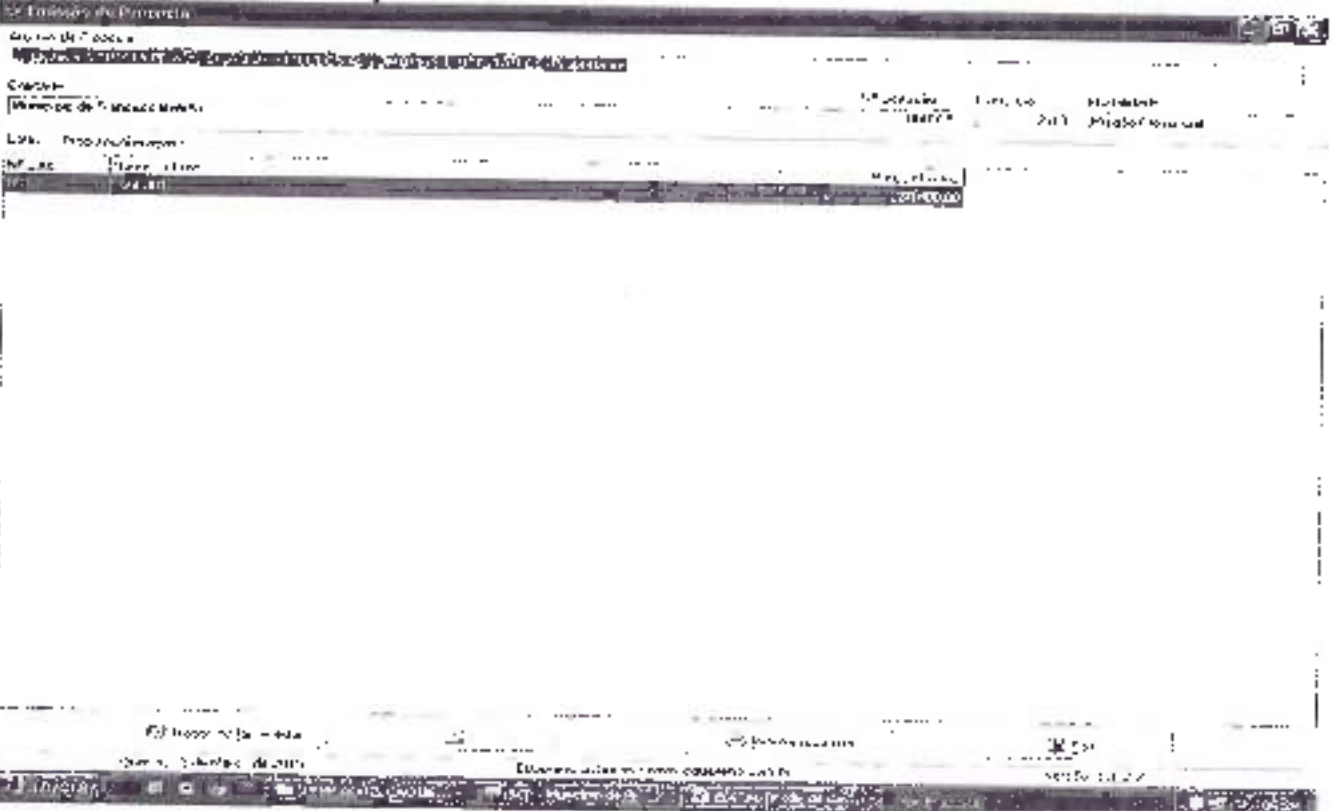


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl

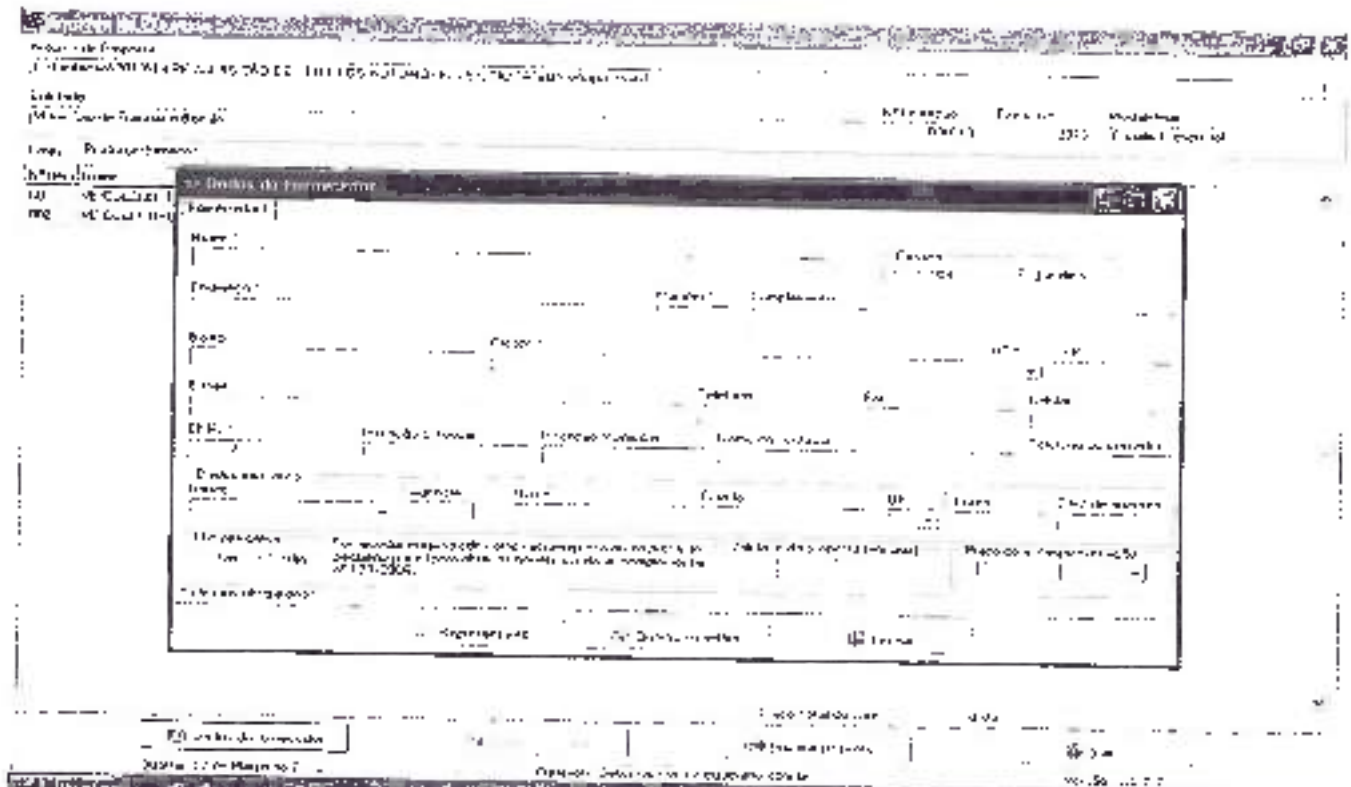


3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

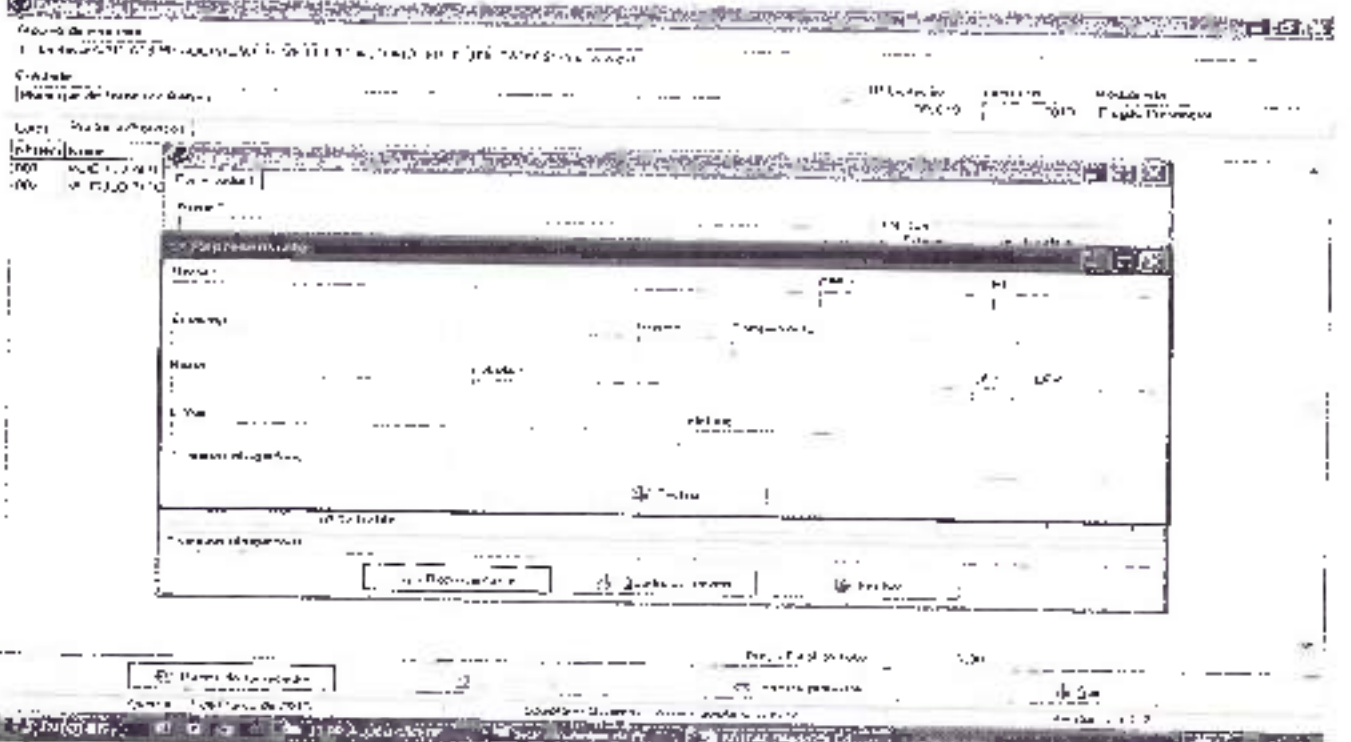


3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia

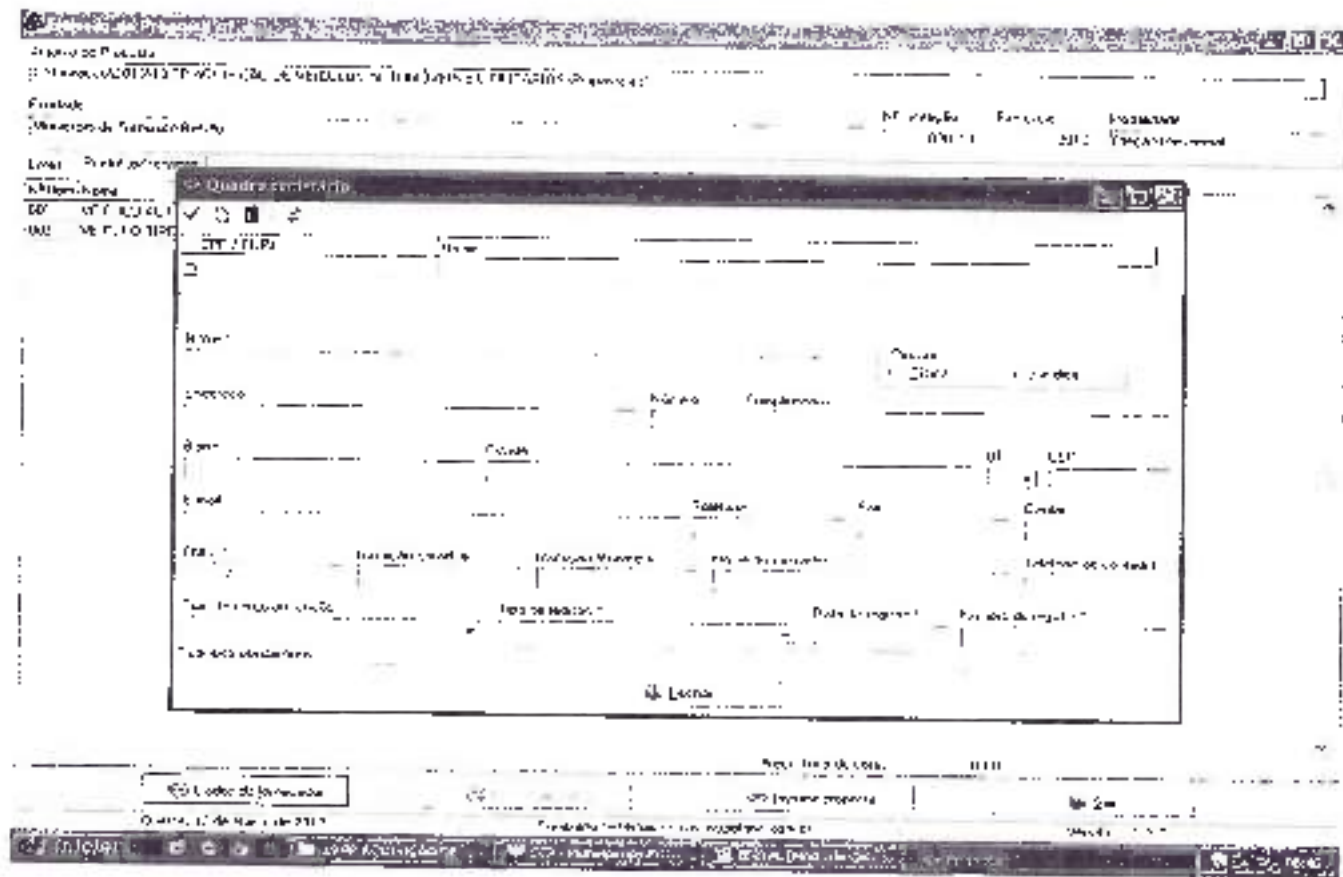
4
150



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente;



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-las em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 [CERTO] EX: 1.520.00 [ERRADO]
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO. POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



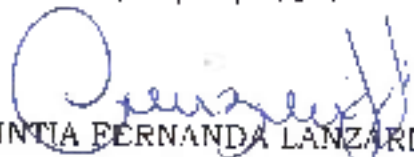
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURIDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 010/2014, de 11/02/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, a realizar pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 11/02/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

ELIANE

4
033

De: ELIANE [eliane.licitacao@pmsps.pr.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014, 16:45
Para: 'pavimacabras@hotmail.com'
Assunto: EDITAL PPC10 2014
Anexos: PropostaPP0102014.esl, EDITAL PP 10 2014.docx, EsProposta_v1120.zip

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

ELIANE

131

De: ELIANE [eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 16:05
Para: 'pavimarconstrutora@gmail.com'; 'clairtesser@gmail.com'
Assunto: Edital PP 010 2014
Anexos: PropostaPP0102014.esl EDITAL PP 10 2014.docx EsProposta_v120.zip

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

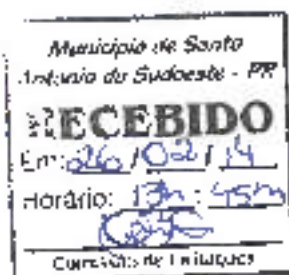
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

CNPJ/MF Nº 76.112.697/0001-54, sediada a Rua Ignácio Felipe, s/nº - Centro Município de Marmeleiro/PR.

O representante legal da empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro - PR, 26 de fevereiro de 2014.



PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

IRES PITT

RG n.º 1.098.878-0 SSP/PR

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marneleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seix. nº 53, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3325-1177, e-mail: arlete.carneiro@tbl.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro - Tabeliã

Patrícia Carneiro
Escrivente

Paula Buratto Carneiro
Escrivente

Fernando Carneiro
Escrivente

C-E-R-T-I-D-Ã-O

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

FOLIA 195

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA ME** em favor **IRES PITT**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante crem que aos vinte dias do mês de junho do ano assinalado e doze (20/06/2012), nesta Cidade e Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná, nesta Serventia instalada no endereço acima indicado, perante mim, Bel. Fernando Carneiro, Escrivente Substituto, compareceram **como outorgante(s)**: a empresa **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ignacio Belpe, s/nº, bairro Santa Rita, nesta cidade de Marneleiro, PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.112.697/0001-54; representada pelo sócio, **LUCIANO JOSÉ CELLA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CIRC nº 765.293.3/SSP-PR e inscrito no CPF/ME sob nº 135.631.949-9, residente e domiciliado na Avenida João Assis Cavalcanti, nº 186, centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, (conforme 13º Alteração Contratual arquivado sob nº 20131427331 em data de 29/03/2012 e Estudos Simpatizados da Junta Comercial do Estado do Paraná emenda em 22/08/2012, arquivados na Pasta de Contratos Sociais nº 01, folhas 134-139; reconhecíveis), como o(s) nomeado(s) de mim, Escrivente Substituto, do que deu termo a esta pública procuração, assinada por **DISSI (RAY) ME** neste ato o(s) outorgante(s) referido(s), por seu(s) representante(s), que pela presente e na melhor forma de direito, nomearam e constituíram seu(s) procurador(es), **IRES PITT**, brasileira, casada, comerciante, portador da CIRC nº 1108.878/PR e inscrita no CPF/ME sob nº 284.071.729-6, residente e domiciliado na Rua Elias Seabra, 440, Bairro Mangaratu, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; a quem confere amplos e gerais, especiais e limitados poderes para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais; dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados; lavando-lhes ordenados e comissões; gerir e administrar amplamente todos os bens móveis e imóveis da outorgante, inclusive negócios, ações, direitos, interesses presentes e futuros e que envolvam sua presença, e assimilar, assumir obrigações, onerar ou alienar bens imóveis em nome da sociedade com a autorização do outro sócio, podendo para tanto, adquirir e vender bens móveis, valores e serviços entre da outorgante; locatar, arrendar, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos particulares, inclusive de concessões de dívidas com garantia hipotecária; e/ou alienação fiduciária, de rescisão, adiantamentos, re notificações, renovação, revogação ou de qualquer outra natureza, firmar locação, ou ainda, quaisquer outros documentos necessários, públicos ou particulares, com as cláusulas e condições de estilo, receber e/ou pagar o preço total ou parcial de venda ou compra, de alugueres; assinar os necessários recibos e dar quitações estipulando valores, prazos, datas e formas de pagamento; fazer acertos, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de renovação, ratificação, rescisão e revogação, e representar a outorgante perante quaisquer companhias telefônicas do Brasil ou exterior, especialmente **TELEPAR, TELEBRAS, TIM, GLOBAL e TELECOM, DETRAN, CORREIOS e TELEGRÁFOS**, Ministério da

serviço Notarial FORTES CARNEIRO, S.C.
 Marneleiro - Paraná - (46) 3325-1177
 Rua Seix. nº 53 - Centro - CEP 85.615-000
 e-mail: arlete.carneiro@tbl.com.br

serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
 Marneleiro - Paraná - (46) 3325-1177
 Cartório que o Gelo de Autoridade
 foi afixado no rubricado para os documentos

ALIMENTAÇÃO
 Confira dados e validade
 no site: www.tbl.com.br
 2 de JUL 2012
 Paulo Buratto Carneiro
 Fernando Carneiro
 Escriventes
 Serviço Notarial
 FORTES CARNEIRO
 Rua Seix. nº 53 - Centro - CEP 85.615-000
 e-mail: arlete.carneiro@tbl.com.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Seis nº 313, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (41) 3525-1177, email: arlete.carmem@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carmem – Tabela

Patrícia Cavaterra
Escrivente

Paula Baruffo Carmem
Escrivente

Fernando Carneiro
Escrivente

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

FOLHA 196

----- cont. folha 195 -----

Fazenda, Institutos Previdenciários Públicos ou particulares (IPE, INSS e outros), DISTRAN, CONTRAN, DENVRAN, companhias seguradoras, repartições públicas, autarquias, câmaras em geral, tabelionatos, registros de imóveis, agentes financeiros e bancos, em qualquer localidade do País, nesses tudo requerer, alegar e promover, com ordenar, distribuir, pagar impostos, parcelar impostos atrasados, fazer declarações de qualquer natureza, inclusive de imposto de renda, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, assinar termos de transferências de telefones, de veículos e outros; fazer renovações de documentos, requerer certidões negativas, apresentar, desentranhar, assinar e retirar documentos, pagar e/ou receber quantias, passar recibos e dar quitação; representar e atuar junto a todos os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e instituições financeiras, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Banesbdo S/A, Banco HSBC S/A, Banco Itaú S/A, SICREMI, em quaisquer de suas agências desta ou de qualquer outra praça do território nacional ou exterior; participar e movimentar contas correntes, de poupança, de aplicações em geral, em nome da outorgante, inclusive movimentar as já existentes, emitir e endossar cheques, fazer renúncias mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartão ou qualquer outro meio eletrônico informando de saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação; retirar documentos, celebrar operações de empréstimos e/ou financiamentos, com ou sem garantia; podendo ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, organogramas, anexos adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou renúncia de garantia e de elevações de crédito, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e quaisquer responsabilidades relativamente aos negócios financeiros em nome da outorgante, combinar valores, prazos, encargos e demais condições específicas de cada operação de crédito, autorizar instituições financeiras a consultar e fornecer informações cadastrais, inclusive junto a SERASA; emitir notas promissórias, bem como títulos de crédito comercial, assinar contratos de abertura de crédito, apólices de seguro, dar garantia, penhorar cedular e/ou hipoteca de bens pertencentes a outorgante, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar e/ou desentranhar títulos de crédito de qualquer importância a outorgante seja credora; autorizar a cobrança, fazer aumentos, caucionar títulos, endossar e aceitar letras de câmbio e duplicatas, encerrar contas, requerer e receber toda e qualquer importância que lhe seja devida, a quem título for, inclusive aplicações em geral, seguros em geral, FGTS, impostos de renda, PIS/PASEP, ordens de pagamento, passar os necessários recibos e dar quitação; representar perante associações comerciais, e juntas comerciais, Ministério da Fazenda ou Delegacia da Receita, Instituto Nacional de Seguro Social, Secretaria de Finanças do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, como também em outros legítimos e Ministérios, Secretarias e demais repartições públicas e outros órgãos e Departamentos de âmbito Federal, Estadual, Municipal, em que se faça necessária a sua presença e/ou assinatura, tanto para alterar ou extinguir empresa em nome da outorgante; assinar contratos, alterações contratuais, e assinar atos perante a Junta Comercial, representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite, pregões,

----- vide folha 197 -----

AUTENTICAÇÃO
Conferido sobre o original
devidamente assinado
em 29.03.2015
por
Paula Baruffo Carmem
Escrivente

Atividade inscrita no CNPJ nº 77.609.964/0001-66
Marmeleiro - Paraná - CEP 85.615-000
Fone/Fax (41) 3525-1177
E-mail: arlete.carmem@bol.com.br

Serviço Notarial FREITAS C.
Marmeleiro - Paraná - CEP 85.615-000
Rua Seis nº 313 - Centro
Fone/Fax (41) 3525-1177

(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro - Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

CNPJ 17.609.964/0001-66

Rua Seis, nº 557, Centro, CEP 85.615-455, Fone/Fax (41) 3575-1177, email: arlete.carneiro@tbl.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro Tabelã

Patrícia Carneiro
Escrivente

Paula Buratto Carneiro
Escrivente

Fernando Carneiro
Escrivente

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

FOLHA 197

----- cont. folha 196 -----

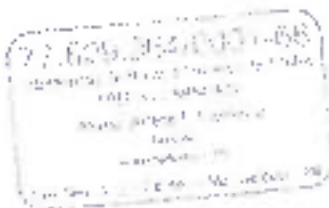
e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assinar abertura de sessão, assinar contratos e aditivos nas concorrências verticais, apresentar, armar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, conciliar, dissolver, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Antiquárias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões em quaisquer cartões documentais, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, constituir advogado para representá-la amplamente judicial e extrajudicialmente, nas ações competentes, onde seja autora ou réu, em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, segundo as até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os e demais poderes a defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive receber citações, notificações e intimações, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, receber, dar quitação, praticar todos os atos indispensáveis para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, inclusive poderes que aqui não foram explicitados, mas que ficar subentendidos, podendo substabelecer o que lhe convier. O presente mandato é outorgado por prazo não terminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo outorgante.

Como assim disse-me e ouzougu, pedu-me e foi lavrei este instrumento que lhe foi lido, achado conforme, lido e assinado comigo, assinou Bel. Fernando Carneiro, Escrivente Substituto, que a deitei e Escrevi. Assino em público e por Dispensadas as testemunhas. Protocolada no Livro de Protocolo Geral nº 01 sub nº 258 nesta data de 20/06/2012. O retendo e verdade e dou fé. Custa: 384,62VRC (R\$ 54,70 + R\$ 0,47 (Selo Funarpen) Marmeleiro, PR, 20 de junho de 2012. (Assinatura) Lucildo José Cella. Em uso e rubricado de verdade. (Assinatura) Bel. Fernando Carneiro - Escrivente Substituto. Nada mais consta, tudo conforme o original arquivado na secretaria. O referido é verdade e dou fé.

Marmeleiro, PR, 17 de abril de 2014.

Em uso e de verdade.

Bel. Fernando Carneiro
Escrivente Substituto



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo autenticado em
apresentação: 1,00

29 JUL 2013

Serviço Notarial
FELICIA CARNEIRO
CPF: 401.265.117
Tabelião nº 00

Paula Buratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escriventes





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.112.697/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/04/1982	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA MARMÉLEIRO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA MARMÉLEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R IGNACIO FELIPE		NÚMERO 5/N	COMPLEMENTO
CEP 95.815-000	BARRIO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO MARMÉLEIRO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2014 às 13:50:43 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)

Handwritten mark at top right.

Autenticação
Compare com o original
depois de 24h
11 NOV 2013
Serviço Especial
FRETAS CARAVELA
Linha Aérea
0800 303 3033



Autenticação
Compare com o original
depois de 24h
11 NOV 2013
Serviço Especial
FRETAS CARAVELA
Linha Aérea
0800 303 3033

Form with fields: NOME: LUCIDIO JOSE CELLA, ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 100, SÃO CARLOS, MG, DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1954, SEXO: M, ESTADO CIVIL: CASADO, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, TIPO DE PASSAPORTE: PASSAPORTE ORDINÁRIO, DATA DE EMISSÃO: 10/05/1954, VALOR: R\$ 100,00, VIGÊNCIA: 10/05/2014 a 10/05/2016.

Form with fields: NOME: LUCIDIO JOSE CELLA, ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 100, SÃO CARLOS, MG, DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1954, SEXO: M, ESTADO CIVIL: CASADO, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, TIPO DE PASSAPORTE: PASSAPORTE ORDINÁRIO, DATA DE EMISSÃO: 10/05/1954, VALOR: R\$ 100,00, VIGÊNCIA: 10/05/2014 a 10/05/2016.



Autenticação
Compare com o original
depois de 24h
11 NOV 2013
Serviço Especial
FRETAS CARAVELA
Linha Aérea
0800 303 3033



Autenticação
Compare com o original
depois de 24h
11 NOV 2013
Serviço Especial
FRETAS CARAVELA
Linha Aérea
0800 303 3033

Handwritten signature and initials at bottom right.

141

RG: 5.544.118-9



CPF: 839835899-87
 Nome: LUCIMAR CELLA
 Endereço: RUA JOY CELLA
 DISTRITO FEDERAL
 Data de Nascimento: 16/08/1973
 Data de Emissão: 15/11/2013

Serviço Nacional
 FISCAL CARNEIRO
 Tel: 3033-1000 / 3033-1001 / 3033-1002 / 3033-1003

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Apresentado: Dou la

11 NOV 2013

Paula Barata Carneiro
 Polícia Civil
 Curitiba



Serviço Nacional
 FISCAL CARNEIRO
 Tel: 3033-1000 / 3033-1001 / 3033-1002 / 3033-1003

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Apresentado: Dou la

11 NOV 2013

Paula Barata Carneiro
 Polícia Civil
 Curitiba

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUCIMAR CELLA

Nº de Matricula: 839835899-87

Data de Nascimento: 16/08/73

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, desde que haja inscrição por terceiro, sendo este caso proibido na legislação vigente.

Assinatura:
 Lucimar Cella

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 15/11/2013

Serviço Nacional
 FISCAL CARNEIRO
 Tel: 3033-1000 / 3033-1001 / 3033-1002 / 3033-1003

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Apresentado: Dou la

11 NOV 2013

Paula Barata Carneiro
 Polícia Civil
 Curitiba



Serviço Nacional
 FISCAL CARNEIRO
 Tel: 3033-1000 / 3033-1001 / 3033-1002 / 3033-1003

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Apresentado: Dou la

11 NOV 2013

Paula Barata Carneiro
 Polícia Civil
 Curitiba

Handwritten signature and initials

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 010/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 010/2014, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marmeleiro - PR, 26 de fevereiro de 2014.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

IRES PJTT

RG n.º 1.098.878-0 SSP/PR

Representante Legal

114

FREITAS CARNEIRO LTDA.

fl. 22

C.L.C./S.L. Nº

CONTRATO SOCIAL

quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros integralizados em moeda corrente do País, neste ato; BALDINO CARNEIRO CELLA, 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser integralizado da seguinte forma : R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros integralizados em moeda corrente do País, neste ato e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser integralizado em moeda corrente do País em 20 de Outubro de 1982, valor esse representado por uma Nota Promissória de emissão da -/ mesma.

CLAUSULA PRIMA - A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 .

CLAUSULA SEGUNDA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo art. 62, 2º do Decreto 37.051 de 19 de Janeiro de 1966 .

CLAUSULA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem .

CLAUSULA QUARTA - O socio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais socios, exerga ou renuncie ao direito de preferência e que deverá ocorrer dentro de trinta dias contados da recebimento da notificação e se no prazo o critério da preferência não for exercido, a transferência poderá ser feita para quem o pretender .

Serviço Notarial
FRETAS CARNEIRO
MAMEIRA - PARANÁ - 1517
FONE: 3525-1517
AUTENTICAÇÃO
Carteira com o original
apresentado Dou M.
11.04.84
Paulo S. Carneiro
Presidente Câmara
Notarial

Serviço Notarial FRETAS CARNEIRO
Mameira - Paraná - (48) 3525-1517
Endereço: Rua C. Sul da Aduanópolis
Instituído no Livro nº 10 de Matrículas

[Handwritten signatures]

LUIS LIA MARI LIMA LIMA

2.300/4.1.10

CONTRATO SOCIAL

14. 3.

as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade será administrada por um ou mais socios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de caução de favor, avais, endossos e fianças.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarão à sociedade, perceberão os socios, a título de remuneração "pro labore", - / quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução - / fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o socio - / **LUIS LIA JOSE CELLA**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o - balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente às suas quotas de - capital, podendo os lucros, a critério dos socios, serem - / distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qual quer dos socios implicará, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento ocorrerá a sociedade a liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele, após a liquidação, solvidas as obrigações passivas, receberão os socios suas partes e os herdeiros a parte do socio falecido de sua herança e os interesses -

AUTENTICACAO
Conferido com o original.
Representação: 1001 64.
JAN 2011
Prest. L. Luis Camese
Escritório Câmara
Petrobras

Serviço Notarial FRENHAS LARISSA
Marmelada - Paraná - (41) 3263 1111
Certifico que o São de Luis Lima
foi elido na última parte do documento.

147

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPI Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIMAR CELLA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118 9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87;
LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Marmeleiro - PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, inscrita no CNPI nº 76.112.697/0001-54, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0035333-4 por despacho em sessão de 23 de abril de 1982, e cuja última alteração de contrato social está devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20136580580 por despacho em sessão de 11 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP", com sede e foro na cidade de Marmeleiro - PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Extração, britagem e comércio de pedras, serviços de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios, serviços de terraplenagem, execução e administração de obras de concreto armado, construção de viadutos, pontes e prédios, locução de equipamentos, transportes rodoviários com veículos próprios ou de terceiros, transporte e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, cbuq. pmf, lama asfáltica, usinagem em cbuq. pmf, brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fio, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUÓTAS	VALOR	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	1.940.000	1.940.000,00	97,00
LUCIMAR CELLA	60.000	60.000,00	3,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, que fica assegurada.

Serviço Notarial FRETAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná (56) 3526-1877
Central, Rua C. Selo de Autoridade
Instituído em outra parte do documento

Serviço Notarial
FRETAS CARNEIRO
Rua José Carlos
Marmeleiro - Paraná

Carteira de Identidade Original
Número: 147.000.000 - Doc. Nº

7 MAR 2016

Fretas Borizzo Carneiro
Marmeleiro - Paraná
Escriturante

0181

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade deverá obedecer, o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá somente à maioria de brasileiros assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de Dezembro, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observando a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (41) 3425-4177
Centro, Rua O. Sora de Almeida, 100
Instituído no Livro de Registro de Doc. 100

Autenticação
Conferido com o original
Assinado eletronicamente. Data: 06/06/2010
27 JUN 2010
Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Rua O. Sora de Almeida, 100
Marmeleiro - Paraná - (41) 3425-4177
Posto-Bureau Comércio
Fernando Cabraldo

192 J

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica feito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marneleiro - PR, 09 de dezembro de 2013.

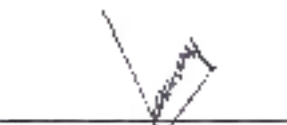


LUCIANO JOSÉ CELLA




LUCIMAR CELLA

Testemunhas:



IRES PITT
CPF: 284.071.729-87
RG: 1.098.878 SSP/PR



PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF: 008.076.349-99
RG: 8.460.921-8 SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
Certifica com o original
apresentado.

27 JAN 2014

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EYU79405

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 11/12/2013
SOS NÚMERO 2013/012482
Protocolo: 13/701246-2, DE 05/12/2013
PROCURADOR: 1170333-4
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



11509

RECEBTO FEDERAL 1.098.878-0 VALOR DE EMISSÃO R\$ 03,20

INOME IRES PITT

FUNDO BENEF PITT
C/ESTABE 5008-01

VIA: RUA CAROL PRADO DE MOURA N. DATA DE VENCIMENTO 11/11/2011

DOC ORIGINAL COMPROVAÇÃO DE RECEBTO
C/ISS-2005, 1º/000-06, 50, 100 e 1000

CPF 284.171.725-81

CARTEIRA, PIS

INSTITUIÇÃO DE CREDITO FINANCEIRO S/A
BANCO BRASILEIRO DE COMERCIO
SAO PAULO - SP

EMPRESA: BANCO BRASILEIRO DE COMERCIO
SAO PAULO - SP

RG: 1.098.878-0

INSTITUIÇÃO DE CREDITO FINANCEIRO S/A
BANCO BRASILEIRO DE COMERCIO
SAO PAULO - SP

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
ENUN75600

LA 31228 E 30520

30 JAN 2011

NOTA SURTILO CARNEIRO
PERNANDO CARNEIRO
LACERDADES

30 JAN 2011

NOTA SURTILO CARNEIRO
PERNANDO CARNEIRO
LACERDADES

30 JAN 2011

NOTA SURTILO CARNEIRO
PERNANDO CARNEIRO
LACERDADES

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.172.194/0001-54 Fornecedor: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Endereço: Rua Ignacio Felipe s/n - Centro - Marmeleiro/PR - CEP: 85615-020
Inscrição Estadual: 3230300175

Email: pedremarmeleiro@gmail.com
Telefone: 4833241700 Fax: 4833241700 Celular:
Contador: Maria de Lourdes Pereira Telefone contador: 48355417201

RG: 058878 0

Representante: Ires Pitt
Endereço representante: Francisco Beltrão/PR
E-mail representante:

Telefone representante:

Agência: 876.4 - PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - FIANCISCO

Data de abertura: 23/04/1582

Lote	COD	Item	Descrição do Produto / Serviço	Code	Unid	Preço Máximo	Margem	Preço Unitário	Preço Total
001			PEÇA BRITA CANTINADA DE AÇÚCAR COM FORMAS DIF	50.00	KG	20.00	Faixa a Marmeleiro	40.00	20.000,00
002			PEÇA RACHÃO MISOU COM CPMI NOROESTE/PR	100.00	KG	20.00	Marmeleiro	20.50	1.990,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:									22.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:									22.000,00

Validade da proposta: 50 dias
Prazo de entrega: 12 meses

~~PEDREIRA MARMELEIRO LTDA~~
CNPJ: 06.172.194/0001-54
~~PEDREIRA MARMELEIRO LTDA~~
Ires Pitt
RG 1.098.878-0 SSP/PR
Representante Legal

* Os materiais deverão ser retirados na Rodovia PR-483 Km 09, s/n - Francisco Beltrão - PR

CNPJ
76.112.697/0001-54
PEDREIRA
MARMELEIRO LTDA

Rua: Ignacio Felipe, S/N
Centro - Cep: 85.615-000
Marmeleiro-PR



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DATA DE ABERTURA: 26/02/2014, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: PEDREIRA MARMELLEIRO LTDA.

CNPJ: 76.112.697/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Ignácio Felipe, s/nº – Centro, Marmeleiro/PR.

FONE/FAX: (46) 3524-1700.



Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 26/02/14

Horário: 13h:45m



Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DATA DE ABERTURA: 26/02/2014, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

CNPJ: 76.112.697/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Ignácio Felipe, s/nº - Centro, Marmeleiro/PR.

FONE/FAX: (46) 3524-1700.

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 26/02/14

Horário: 13h:45m

Pedreira Marmeleiro Ltda (55)

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DATA DE ABERTURA: 26/02/2014, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: PEDREIRA MARMELERO LTDA.

CNPJ: 76 112.697/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Ignácio Felipe, s/nº - Centro, Marmeleiro/PR.

FONE/FAX: (46) 3524-1700.



1150
903

FUNDACAO MARCELLO LIMA
C.A.C/M.F. nº
CONTRATO SOCIAL

OS SENHORES JOSÉ STECA, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., à rua Fernanducci, nº 1040, portador da Carteira de Identidade Civil nº nº 705.293, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIO nº 175.- 631.9.9-91; e SALVADOR CARNEIRO CELIA, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr. à rua Fernanducci, nº 1040, portadora da Carteira de Identidade Civil nº nº 903.618, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIO nº 175.- 631.9.9-91, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de Julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "FUNDACAO MARCELLO LIMA LTDA.", tendo sua sede e foro em -/ **Marcelino, Paraná à rua 9 - Prolongamento, s/nº- Bairro de Santa Rita .**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a extração e britagem de pedras, fábrica de tubos, veio-fios, lajeiras, pilanques e demais artefatos de cimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 1º de maio de - 1967.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente suscrita e pago, da sociedade para a presente, na importância de Cr\$ - 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, encontra-se distribuído entre os signatários da presente escritura da seguinte forma:

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
apresentado. Curitiba
1967
11/05/67
F. de A. Freitas
Tribunal de Registro
de Curitiba

Serviço Notarial FREITAS CARVALHO
Sermelino - Paraná - (48) 2525-1177
Centro - Rua 5 Sul de Fátima, 1177
fora da cidade para o documento.

[Handwritten signatures]
VISTO

057

LORELYA ASSURELLO LTDA.

fl. 02

C. 10/1.1. 19

CONTRATO SOCIAL

quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros integralizados em moeda corrente do País, neste ato; DALLA-OS CARNEIRO SILVA, 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser integralizado da seguinte forma : R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros integralizados em moeda corrente do País, neste ato e R\$ -/ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a ser integralizado - em moeda corrente do País em 20 de Outubro de 1982, valor - caso representado por uma Nota Promissória de emissão da -/ moeda.

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade dos socios é limitada à in-
porcância total do capital social, nos termos do art. 11º da
Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 .

CLAUSULA QUINTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em
alteração contratual poderão ser tomadas por socios que re-
presentem a maioria absoluta do capital da sociedade, con-
sonante a faculdade deferida pelo art. 53 , 2º do Decreto 77
.651 de 19 de Janeiro de 1966 .

CLAUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não
poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a -
terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, ca-
vedo a estes direito de preferência na sua aquisição, na -
proporção das quotas que possuírem .

CLAUSULA SEPTIMA - O socio que desejar transferir suas quotas de-
verá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o
preço, termo e prazo de pagamento, para que esta, através
dos demais socios, aceite ou renuncie ao direito de prefer-
ência e se deverá fazer dentro de trinta dias contados da
constituição da notificação ou do maior prazo a critério da
sociedade. Se dentro desse prazo não se houver exercido
a preferência, a transferência das quotas poderá ser feita.

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
admissivelmente. Data: 16/01/83

Para feitura em Curitiba
Fazenda: 10000000
10000000

Jurídico Notarial PRICITAS CARNEIRO
Mamelão - Paraná - (41) 3340-1111
Curitiba - Rua 9 Set. de Advogados
Instituído em 1982 para de 1982/1983

E

af
VISTO

1009

117

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIMAR CELLA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Marneleiro - PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, inscrita no CNPJ nº 76.112.697/0001-54, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0035333-4 por despacho em sessão de 23 de abril de 1982, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20136580580 por despacho em sessão de 11 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP", com sede e foro na cidade de Marneleiro - PR, à Rua Ignácio Felipe, s/nº, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Extração, britagem e comércio de pedras, serviços de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios, serviços de terraplenagem, execução e administração de obras de concreto armado, construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos, transportes rodoviários com veículos próprios ou de terceiros, transporte e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, cbuq, pmf, lama asfáltica, usinagem em chuq, pmf, brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-flo, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LUCIDIO JOSÉ CELLA	1.940.000	1.940.000,00	97,00
LUCIMAR CELLA	60.000	60.000,00	3,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem será assegurada.

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marneleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Declaro que o Selo de Autenticidade
está impresso no verso da 1ª página do documento.

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Rua Higienópolis, 117
MARNELEIRO

Notário Bruno Carneiro
Fernanda Carneiro
Escritório



161

013

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade deverá obedecer o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá somente à maioria de brasileiros assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUCIANO JOSÉ CELLA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de Dezembro, devendo o administrador prestar contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observando a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o intestado.

Serviço Notarial FREITAS CARMEIRO
Marmeleiro - Paraná - (41) 3525-1177
Certifica que o Nome de Autenticidade
está inscrito no 2º Ofício para o documento

Serviço Notarial
FREITAS CARMEIRO
Rua Frei João - 1177
Marmeleiro - PR

AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original
Substanciado. Data 06/02/2011

27 JAN 2011

Paula Mirella Carmelo
Luiz André Carmelo
Escritório

VISTO

1182
012

PEDREIRA MARMELUIRO LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.112.697/0001-54
CONSOLIDAÇÃO DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro - PR, 09 de dezembro de 2013.




LUCIANO JOSÉ CELLA



LUCIANO CELLA

Testemunhas:



IRES PITT
CPF: 284.071.729-87
RG: 1.098.878 SSP/PR



PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF: 008.076.349-99
RG: 8.460.921-8 SSP/PR

Serviço Notarial
FEITO E CLASSIFICADO
em 09 de dezembro de 2013
em Marmeleiro - PR

AUTENTICADO
em 09 de dezembro de 2013
em Marmeleiro - PR

7 de dezembro de 2013

SELO FUNARPEN

TABELADNAT
DE
NOTAS
EYU79406

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 1-12/2013
SOO NÚMERO: 20137612452
Protocolo: 13/731246-2, DE 05/12/2013

SEBASTIÃO WOLTA
SECRETÁRIO GERAL



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85815-000 - Marmeleiro - PR

010

b) Comprovante de Inscrição – CNPJ

CNPJ 76.112.697/0001-54

Insc. Estadual 3200000478

E. [Signature]
[Signature]
up
HSTC



013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE ABERTURA	
78.112.697/0001-54		26/04/1982	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL			
PEDREIRA MARMELERO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
PEDREIRA MARMELERO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
08.10-0-89 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
09.98-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOCAL DO RU			
REGNACIO FELIPE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CPF	IMPOSTO RENDIMENTO	MUNICÍPIO	UF
15.615-000	SANTA RITA	MARMELERO	PR
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2014 às 13:50:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

VISTO

Pedreira Marmeleiro Ltda

UBI

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85815-000 - Marmeleiro - PR

032

c) Prova de Regularidade com o INSS

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 004732014-82888887

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP

CNPJ: 78.112.697/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2014.

Válida até 10/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 10/02/2014



Pedreira Marmeleiro Ltda 1167

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

015

d) Prova de Regularidade com o FGTS

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76112697/0001-54, 76112697/0001-54
Razão Social: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA MARMELEIRO
Endereço: RUA IGNACIO FELIPE S/N / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2014 a 18/03/2014

Certificação Número: 2014021709372731979909

Informação obtida em 17/02/2014, às 09:37:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Pedreira Marmeleiro Ltda ¹¹⁶⁰⁹

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipa, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

000

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

Handwritten signature and initials





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 76.112.697/0001-54

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:11:10 do dia 06/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2014.

Código de controle da certidão: 095B.5888.1FFF.8857

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615 000 - Marmeleiro - PR

015

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

Handwritten signature
Handwritten initials
AVISO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11459328-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MEF: 76.112.697/0001-54

Nome: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito



https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=76.112.697/0001-54 10/02/2014



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº Centro - 85815 000 - Marmeleiro - PR

01/03

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

[Handwritten signature]
40
15/03



JURISDIÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.112.697/0001-54
Certidão nº: 42259060/2014
Expedição: 10/02/2014, às 11:30:54
Validade: 08/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.cst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Se for o caso, informar o nº do processo nº 0000000-00/2014

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro 85615-000 - Marmeleiro - PR

01/01

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata

[Handwritten signature]
40
11/11/2011

1173
11/3

PODER JUDICIÁRIO • ESTADO DO PARANA
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA - Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo fechos Cíveis, Precatorias, Precatoria Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
Podreira Marmeleiro LTDA	76.212.697/0001-54

No período compreendido desde 21/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Biana P. Silva
Biana P. Silva

Marmeleiro, 13/01/2013 às 17h25min.

FUNARPEN
SELO DIGITAL M
OPKEd. RBBBj. FA7AR
Controla:
dU1rv. 8eAF
valde esse selo em
<http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO
Confira com o original
Apresentado pelo Sr.
13 JAN 2013
13h25min
Biana P. Silva
Tribunal Comarca
Marmeleiro
Escritório

Handwritten marks and signature
VISTO



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARMELEIRO - PARANÁ

Rua Dambros e Piva, n.º 1384 - Centro - Fone (46) 3525-2719

073
H

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e na qualidade de Secretário da Direção do Fórum, que nesta Comarca de Marmeleiro - PR, existe uma Secretaria Executiva responsável pela Distribuição de zede os feitos incidentes e extrajudiciais da Comarca, dirigida pelo Servidor Walter Baidano de Oliveira, o. n.º 001, Cartero de Protocolo de Atos, atendido pela Secretária Auxiliar **MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO**. Não há mais O referido e verdade e dou. fé

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2014

Walter Baidano de Oliveira
Walter Baidano de Oliveira

Analista Judiciário - Assessor por Ordem da Portaria 009/2011



Autenticado
Confere com o original
13 Jan 2014
Pelo Juízo Carreira
Pelyas Carneiro
Escritório



11301

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

053

j) Balanço Patrimonial

[Handwritten signature]
40
DRETO

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Contábil este livro 477 folhas numeradas do No. 1 ao 477 e todas as folhas de processamento eletrônicas de dados que servem de base para a prestação de serviços de contabilidade eletrônica de No. 0172017 e 301273317.

Nome da Empresa: **RECREIA FAMILIAR L DA EPP**

Endereço: **RUA IGNÁCIO FILIPE, S/N**

Cidade: **SANTA RITA**

Município: **MARILÉPOLIS**

Estado: **PR**

CNPJ (CNPJ): **17.128.708/0001-54**

Inscrição Estadual: **3202500179**

Registro na Junta: **4120365334 Data registro: 21.04.1987**

Inscrição Municipal: _____

UNIAO EDUCACIONAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE TRIBUTACAO
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Rua ...
Fone: ...
Cidade: Curitiba, Paraná, Brasil

Y-DIGIT: A. Car. 3

MAPA.F.P. 01 DE JANEIRO DE 2012

LCIDIO JOSE PERLA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 175.631.949-01

JONAS A. RIRTO LAURENSI
Reg. no CRC - PR sob o No. 05454170-4
CPF: 588.713.499-70



Atenção: Este documento é válido somente para fins de emissão de notas fiscais. Não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos. O contribuinte deve apresentar este documento juntamente com o documento de origem. 31 de Maio de 2012. Agência Regional de Fiscalização de Tributos do Paraná - Curitiba.

2012

Empresa: PEDREIRA MARCHELEIRO LTDA - EPP
 CNPJ: 06.726.994/0001-09
 Endereço: Rua: ...

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2012	2011
ATIVO		
ATIVO REALIZAVEL	11.252.217	11.252.217
ATIVO NÃO REALIZAVEL	15.225.216	15.225.216
ATIVO PERMANENTE	15.225.216	15.225.216
ATIVO TOTAL	26.477.433	26.477.433
PATRIMONIO LÍQUIDO	1.650.448,05C	1.650.448,05C
CAPITAL SOCIAL	380.000,00C	380.000,00C
RESERVAS	16.800,30C	16.800,30C
RESERVA DE CAPITAL	46.800,30C	46.800,30C
RESERVA DE REVALORAMENTO	12.120,00C	12.120,00C
LUCROS ACUMULADOS	1.744.747,75C	1.744.747,75C
LUCROS ACUMULADOS	1.744.747,75C	1.744.747,75C
DEBITOS	15.827.015	15.827.015
DEBITOS A LONGO PRAZO	15.827.015	15.827.015
DEBITOS A CURTO PRAZO	15.827.015	15.827.015
DEBITOS TOTAL	15.827.015	15.827.015
PASSIVO TOTAL	26.477.433	26.477.433

RECEBIMOS A FAVOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA, PORQUÊ O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA É O RESULTADO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO DA EMPRESA.

Este balanço foi elaborado em conformância com as normas contábeis brasileiras vigentes.

JULIANA MARCHELEIRO
 SOUZA MARCHELEIRO
 CNPJ: 06.726.994/0001-09

JULIANA MARCHELEIRO
 SOUZA MARCHELEIRO
 CNPJ: 06.726.994/0001-09

Atividade: Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores
 Endereço: Rua ...
 CNPJ: 06.726.994/0001-09

VISTO

ELABORADO EM 20/03/2012

EMPRESA: **PROFEIRA MARMÉLEIRO LTDA - LPP**
 CNPJ: 07.114.287/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

Descrição	2012	Total	2011	Total
Receita Operacional				
Vendas de mercadorias	20.620,00	20.620,00	20.620,00	20.620,00
Deduções	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
Costo Mercadorias Vendidas				
1.573,00	1.573,00	1.573,00	1.573,00	1.573,00
Lucro Bruto				
Despesas Administrativas	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
Despesas Tributárias	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
Despesas Financeiras	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
Despesas Financeiras	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
Resultado Operacional Líquido				
Receitas não Operacionais				
Resultado Operacional Líquido				
Lucro Líquido do Exercício				

Verificamos a exatidão da presente demonstração de resultados do exercício em 31/12/2012, em conformidade com a legislação em vigor, e emitimos esta opinião com base nos procedimentos de auditoria realizados.

 TÁCUNA CONTÁBIL
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 174.521.484/1

 JONAS ALBERTO VALENTE
 REVISOR
 CPF: 000.000.000-00
 Técnico Contábil



Associação Nacional FIBREAS CARIBEIRO
 Associação - Paraná - (41) 3525-1717
 Central e-mail: fibre@fibre.com.br
 Site: www.fibre.com.br

 TÁCUNA CONTÁBIL
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 174.521.484/1

787

TERMO DE ENCERRAMENTO

livro Diário

Companhia de Lâmpadas - 427 folhas - número: 27 - Folhas: 427
de dados, que serviu de Diário Geral da empresa acima descrita no período de 01/01/2012 a 31/12/2012

Razão da Empresa: ALBERTA MARQUES FERREIRA LOPES
Endereço: RUA FRANCISCO DE SALES, 254
Cidade: SANTA RITA
Município: MARMELEIRO
Estado: PR
Inscrição no CNPJ: 06112597000194
Inscrição Estadual: 3207360175
Número de Notas Fiscais Registradas: 41200153234 Data Registrada: 22/04/2012
Inscrição Municipal: 22040552

MARMELEIRO, 31/12/2012

LUCIANO JOSE CELLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 375.671.944-91

JOSIAS ALBERTO LAURENSI
Resp. no CRC - PR sob o No 024551104
CPF: 588.713.409-20



Serviço Proximal PRETAS CASABRÃO
Manuseio - Item 647 2025 171
Cartão que o Selo de Autenticidade
Kilobyte, no lado verso do documento



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

012

j-1) Índices Financeiros

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

043

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

CNPJ Nº 76.112.697/0001-54

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	1.800.973,20	
$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	1.406.204,51	1,28
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	1.790.564,02	
$ILC = AC/PC$	1.406.204,51	1,27
Índice de Solvência Geral (ISG)	3.056.850,56	
$ISG = (AT)/(PC+PELP)$	1.406.204,51	2,17

AC - ATIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AP - ATIVO PERMANENTE

Marmeleiro - PR, 26 de fevereiro de 2014.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

IRÉS PITT

RG n.º 1.096.878-0 SSP/PR

Representante Legal

MARIZA DE LURDES PEREIRA

RG n.º 8.185.523-4 SSP/PR

CRC/PR 055736/O-8

Contadora

Pedreira Marmeleiro Ltda

041

Fone: 46 3527-1654

Rua Iynácio Fulipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

041



k) Declaração – Anexo II

[Handwritten signature]
E
041

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 010/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro - PR, 26 de fevereiro de 2014.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.
IRÉS PITT
RG n.º 1.098.878-0 SSP/PR
Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

10/01/03

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

03/0

I) Declaração – Anexo IV

E. L. L. L.
10/01/03

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DECLARAÇÃO (*)

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

CNPJ/MF Nº 76.112.697/0001-54, sediada a Rua Ignácio Felipe, s/nº - Centro Município de Marmeleiro/PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Marmeleiro - PR, 26 de fevereiro de 2014.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

IRES PITT

RG n.º 1.098.878-0 SSP/PR

Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda 

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615 000 - Marimaleiro - PR

fl. 2

m) Declaração – Anexo III

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 010/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 010/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeleiro - PR, 26 de fevereiro de 2014.

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

IRES PITT

RG n.º 1.098.878-0 SSP/PR

Representante Legal

Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Procuração do Representante Legal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Marmeleiro - Estado do Paraná
 Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos



CNPJ 77.609.969/0001-66

Rua São João 517, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (016) 3525-1177, email: livre.carmo@tabelionato.br

Maria Arlete Freitas Carneiro - Tabelião

Patrícia Carneiro
 Escrevente

Paula Baratto Carneiro
 Escrevente

Fernando Carneiro
 Escrevente

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº 001

FOLHA 197

..... cont. folha 196

e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de selos, assinar contratos e aditivos nas concorrências venais, apresentar, retirar e tirar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou pesquisa outorga documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas; constituir advogado para representá-la amplamente judicial e extrajudicialmente, nos atos competentes, onde seja autora ou réu, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, seguindo-se a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os e demais poderes à defesa dos direitos e interesses dela integranste, inclusive receber citações, notificações e intimações, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, receber, dar quitação, praticar todos os atos indispensáveis para o fiel e completo cumprimento do presente mandato, inclusive poderes que aqui não foram explicitados, mas que ficam subentendidos, podendo substituí-los e que lhe convier. O presente mandato é outorgado por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo outorgante.

Como assim disse-me e outorguei, profiro e do lavro este instrumento que lhe foi lido, achado conforme, aceito e assinado em goa, (ass.) Bel. Fernando Carneiro, Escrevente Substituto, que a digno e Escreva. Assino em público e rasgo. Despesas das testemunhas Protocolada, nº Notas no Livro de Protocolo Geral nº 01 sob nº 258 nesta data de 20/06/2012. O referido é verdade e dou fe. Uza. 381.629 RC - RS 54.70 e RS 04,47 (Selo Renatpen) Marmeleiro, PR, 20 de junho de 2012. (Assinatura) Lucido José Colla, Esc. Test. pública da cidade. (Assinatura) Bel. Fernando Carneiro - Escrevente Substituto. Nada mais consta, tudo conforme o original arquivado nas serventia. O referido é verdade e dou fe.

Marmeleiro, PR, 17 de abril de 2012.

Em test. da verdade,

Bel. Fernando Carneiro
 Escrevente Substituto



AUTENTICAÇÃO
 Comparei com o original
 autenticado em 19 de
 2012
 Serviço Notarial
 CRISTIANE CARNEIRO
 Ins. nº 3125-1/12
 Tabelião Substituto



Pedreira Marmeleiro Ltda (10/2)

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe, S/Nº - Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR

05

TERMO DE ENCERRAMENTO

CNPJ 76.112.697/0001-54

Insc. Estadual 320000017151

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

IRES PITT

RG n.º 1.098.878-0 SSP/PR

Representante Legal



Pedreira Marmeleiro Ltda

Fone: 46 3527-1654

Rua Ignácio Felipe - 85615-000 - Marmeleiro - PR

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

DATA DE ABERTURA: 26/02/2014, às 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA.

CNPJ: 76.112.697/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Ignácio Felipe, s/nº – Centro, Marmeleiro/PR.

FONE/FAX: (46) 3524-1700.

Município de Santo Antônio do Caracol - PR

RECEBIDO

Em: 26/02/14

Horário: 13h:45m



197

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.
Pregão Nº: 010/2014 de 11/02/2014
Objeto: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retornaram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Forma de entrega/Execução
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	76.112.897/0001-54	IREZ PITT	Produtor	264.011.729-87	60	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dado continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço tot.
1	1	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS/DER	Pedreira Marmelam	M3	500,00	43,00	20.000,00
	2	PEDRA RACHÃO MIÚDO CONFORME NORMAS/DER	Pedreira Marmelam	M3	200,00	39,50	7.900,00
TOTAL							27.900,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 14
Mapa da Licitação
Pregão 10/2014

2014

Data da Licitação: 20/02/2014 Data de Registro: 20/02/2014 Data de Inscricao: 20/02/2014

Localidade	Produto	Uda	Quantidade	Preço	Marca
001	PIZZA BRANCA REFINADA 400G	kg	100	400	PERNITA
002	PITZARIA JUNCO CONFITE	kg	200	300	PERNITA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GABINETE PELO FORNECEDOR					27.000,00

CE

CNPJ: 07.549.000/0001 - P. JURÍDICO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREÇO: 27.000,00
 VALOR: 27.000,00

10



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Classificação por item

Pregão 10/2014

111

						Página: 1
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Pregão Unificado	
Lote 001 - Lm 001						
Item 001: 1210 PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS DER						
451674	PEDREIRA VARENHEIRO LTDA	07.112.995/0001-54	Fornecedor	PEDREIRA MARVELEIRO	4600	
Item 002: 1211 PEDRA RACHADA MIÚDO CONFORME NORMAS DER						
5016674	PEDREIRA VARENHEIRO LTDA	07.112.995/0001-54	Fornecedor	PEDREIRA MARVELEIRO	4600	
Ordem de compra: 001						
Ordem de entrega: 001						

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2014

112

Página 1

Item	Produto/Serviço	Un	Quantidade	Status	Marca	Pregão Unitário	Pregão Total	Sal
Fornecedor: 04105-0 PEDROPAVARMELEIRO LTDA			CNPJ: 08.112.807/0001-54	Telefone:	Status:	Habilitado		27.900,00
Lote 001 Lote 001								27.900,00
01	1,76 PEDRA BRANCA GRADUADA DE ALUMÍNIO 200 GRAMAS	MT	10000	Habilitado	PEDROPAVARMELEIRO	4,10	410000,00	
02	1,77 PEDRA BRANCA GRADUADA DE ALUMÍNIO 200 GRAMAS	MT	20000	Habilitado	PEDROPAVARMELEIRO	8,00	160000,00	
VALOR TOTAL								27.900,00

6



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014 de 11/02/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	76.112.697/0001-54

3. Empresa(s) Vencedora(s):

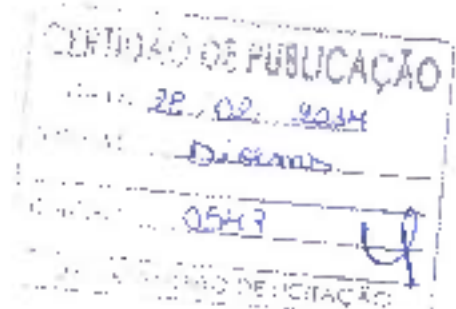
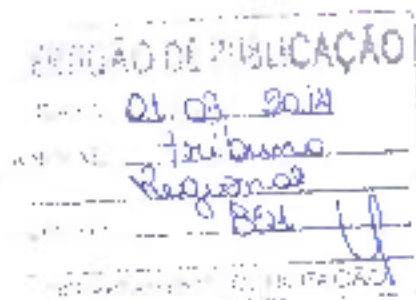
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 010/2014 de 11/02/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26/02/2014 as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2014.


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

113

Segunda-Feira, 28 de Fevereiro de 2014

Edição pelo Município 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 16 - Edição Nº 0547

Página nº 1069

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014 de 10/02/2014.

MARILIS CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.382 de 13 de dezembro de 2013 e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.170/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item referente:

- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TOCÁS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- Empresas Participantes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Algodão em flocos	100 kg	R\$ 1,50	R\$ 150,00
02	Algodão em flocos	100 kg	R\$ 1,50	R\$ 150,00

3. Empresas vencedoras:
RSC SUPERMERCADO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 (totalizando R\$ 102.145,85) (Cantina dos Nutrientes, quadra reas e canteira e cantei contidos);
JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 5, 9, 15, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 53, 65 de lotes 01, totalizando R\$ 28.851,00 (Canteira e cantei contidos e cantei e um lotei contidos);
4. Data da Abertura
A Licitação Prego Pregao Presencial nº 006/2014 de 10/02/2014, teve sua abertura em reunião convocada para Prego Pregao Presencial nº 006/2014 às 09:00 horas, no sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 521, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2014.

MARILIS CRISTINA TOMINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014 de 11/02/2014.

MARILIS CRISTINA TOMINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 15.062 de 13 de dezembro de 2013 e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.170/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item referente:

- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEDRA BETÃO GRADUADO E PEDRA TACHÃO MUDO;
- Empresas Participantes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pedra betão graduado	100 m³	R\$ 1,50	R\$ 150,00
02	Pedra tachão mudo	100 m³	R\$ 1,50	R\$ 150,00

3. Empresas vencedoras:
PEDREIRA MARNELEIRO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 de lote 01 totalizando R\$ 27.000,00 (Canteira e cantei contidos);
4. Data da Abertura
A Licitação Prego Pregao Presencial nº 010/2014 de 11/02/2014, teve sua abertura em reunião convocada para Prego Pregao Presencial nº 010/2014 às 14:30 horas, no sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 521, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/02/2014.

MARILIS CRISTINA TOMINI
Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2013 Pregão Nº 25/2013

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS RECAPAÇÃO E PAINHAS DE AM, SERVIÇOS DE RECAPAGENS, GEOMETRIA, CONsertos, VULCANIZAÇÃO E BALANÇAMENTO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SUPRELI LTDA,
VALOR ADICIONADO: R\$ 40.161,75 (Quarenta mil e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGÃO-Prefeito Municipal e pela contratada: EVANDRO LUIZ SOFEL-Representante Legal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2013 Pregão Nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÃQUINAS DIVERSAS;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: ALYR MARIO SANCALLI-ME
VALOR ADICIONADO: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGÃO-Prefeito Municipal e pela contratada: ALYR MARIO SANCALLI-Representante Legal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2013 Pregão Nº 111/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÃQUINAS DE PRODUÇÃO DE BARRAS TRACADA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FIORESE INDUSTRIA FABRIL LTDA-ME
VALOR ADICIONADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGÃO-Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ JOSÉ FIGUEIRE-Representante Legal.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2012 Pregão Nº 31/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DE METALURGIA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ANNA SALINA BERINI GIUSTI-ME
VALOR ADICIONADO: R\$ 26.369,80 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGÃO-Prefeito Municipal e pela contratada: ANNA SALINA BERINI GIUSTI-Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

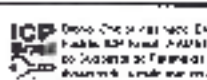
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: VALDIR CARMINATI JUNIOR
CNPJ Nº 04.350.295/0001-20
Representante: VALDIR CARMINATI JUNIOR
CPF nº 529.532.629-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para manutenção do transporte escolar para o ano letivo de 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 111.565,00 (Centos e onze mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 11/02/2014
Santo Antônio do Sudoeste, em 11/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: JC DE BARROS TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 04.179.957/0001-23
Representante: ADELITO MARCOS DE BARROS
CPF nº 217.599.690-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para manutenção do transporte escolar para o ano letivo de 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 56.555,30 (Cinquenta e Seis mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 13/02/2014
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: UGREGSON & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.031.860/0001-15
Representante: GORDELINO CORRÊA
CPF nº 152.581.739-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para manutenção do transporte escolar para o ano letivo de 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 242.270,00 (Duzentos e Quarenta e Três mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 13/02/2014
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Publicado em 28 de Fevereiro de 2014
Endereço: Rua Paraná, 521 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Fone: (41) 3633-1111

Este documento é uma reprodução fiel do original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
Para conferir a autenticidade do documento original, consulte o site: www.dioems.com.br
CNPJ nº 04.350.295/0001-20
Fone: (41) 3633-1111



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 010/2014 de 11/02/2014, HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s).

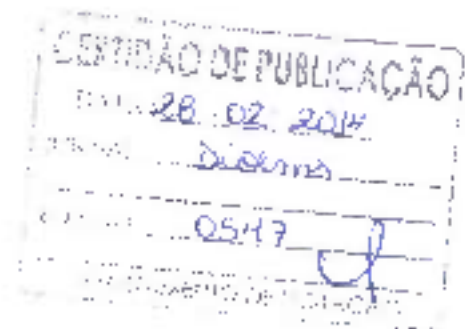
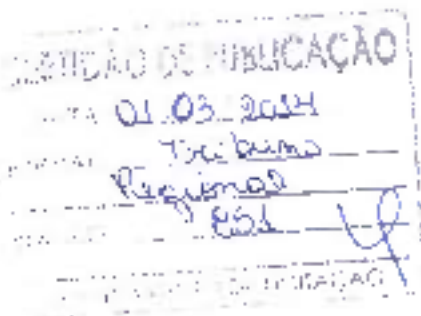
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 27.900,00 [Vinte e sete mil e novecentos].

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 26/02/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 010/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): PEDREIRA MARMELEIRO LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos).

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2014 de 11/02/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014 de 11/02/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício de despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2014	540	05.005.26.787.36012.000	3

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 44/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.112.697/0001-54, com sede na cidade de Marmeleiro/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	1	1978	PEDRA BRITA GRADUADA DE ACORDO COM NORMAS/DER	Pedreira Marmeleiro	M3	500,00	40,00	20.000,00
1	2	1977	PEDRA RACHÃO MIÚDO CONFORME NORMAS/DER	Pedreira Marmeleiro	M3	200,00	39,50	7.900,00
TOTAL								27.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 1 Dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Código da despesa	Funções programáticas	Fonte de recurso	Natureza da despesa
640	05.005.25 782.26012-0001	0	3.90.30.00 011

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação do departamento solicitante, da seguinte forma:

Local: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

128

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e seis dias de fevereiro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
CNPJ Nº: 76.112.697/0001-54
IREB PITT
CPF Nº: 284.071.729-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24

123
Q



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

CNPJ Nº 76.112.697/0001-54

Representante: IRES PITT

CPF nº 284.071.729-87

OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada e pedra rachão miúdo.

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/02/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03.03.2014
MUNICÍPIO: Sudoeste
FOLHA: 548
TOTAL DE FOLHAS: 548

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03.03.2014
MUNICÍPIO: Sudoeste
FOLHA: 548
TOTAL DE FOLHAS: 548

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Março de 2014

Publicado pela Resolução 101 de 10 de Dezembro de 2011

Ano 11 - Edição 610/14

Página 01 de 07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014
REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: TAL ENTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-06
Representante: CARLOS EDUARDO VENDEL
CPF Nº 038.281.948-90
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Lote 1 - Construção de 02 (dois) barracões industriais em estrutura de concreto pré-moldado, cobertos com telhas alumínio, vedados em alvenaria de tijolos cerâmicos, com telhas de madeira e instalações elétricas, instalações sanitárias, telefônicas, hidrosanitário, sistema de prevenção de incêndio, elevador e rede de água fria - 7 - Ampliação de um barracão industrial em estrutura de concreto pré-moldado, com cobertura com telhas metálicas, vedados em alvenaria de tijolos cerâmicos, instalações de madeira e metais, instalações elétricas, instalações sanitárias, hidrônicas e hidrosanitárias, sistema de prevenção de incêndio, investimento em pintura, conforme projetos e especificações.

VALOR TOTAL: R\$ 794.017,34 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 01/24/2014 até 01/07/15
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FLORENA MARVELEIRO LTDA
CNPJ Nº 18.112.507/0001-54
Representante: RES PIET
CPF Nº 254.011.725-87
OBJETO: Aquisição de uma moto graduada e peso máximo de 150kg.
VALOR TOTAL: R\$ 27.500,75 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: GRANVEL GRANALLI VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 08.956.000-44
Representante: ANIELA MARIA MEMBRUGO
CPF Nº 020.480.250-26
OBJETO: ADIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO AMBLANO A PLACA AXJ-814* DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.206,10 (Um Mil Duzentos e Seis e Seis Reais e Dezesseis Centavos)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: M J DA SILVA SOARES
CNPJ Nº 13.071.762/0001-76
Representante: MARCIO LENE DA SILVA
CPF Nº 018.431.909-70
OBJETO: Contratação de empresa de manutenção e manutenção com banda esportiva para execução de 09 (nove) lotes de Camargal de Rua no município de SE de fevereiro de 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.401.056/0001-10
Representante: LAFEO ORTEGA
CPF Nº 136.563.029-04
OBJETO: Aquisição de materiais pré-fabricados para uso diverso
VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: M L P GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.203.980/0001-99
Representante: CARLOS FILIARDO VENDEL
CPF Nº 020.401.040-90
OBJETO: Aquisição de materiais pré-fabricados para uso diverso
VALOR TOTAL: R\$ 32.600,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: BASSA TO PREL MOLINHOS E REI LTDA
CNPJ Nº 15.241.857/0001-70
Representante: FRANCISCA EMANUEL SCHREIBER
CPF Nº 007.242.046-10
OBJETO: Aquisição de poder para volume e construção de cabideiros e serviço de instalação, volume e instalação de poder em cabideiros existentes
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ALDINE DA ROSA E FILIADA
CNPJ Nº 10.750.710/0001-95
Representante: ALDINEIA ROSA
CPF Nº 842.449.039-57
OBJETO: Execução de cobertura de acesso a Escola Municipal Joana Rodrigues das Neves, com telhas cerâmicas brancas e lousas em uma área de 370 m² de cobertura.
VIGÊNCIA: 28/02/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: GLMAR STEFANO-WE
CNPJ Nº 16.500.155.0001-42
Representante: GLMAR STEFANO
CPF Nº 075.017.411-01
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e conservação de bens, com manutenção interna de veículos, pintura de máquinas, paredes, rodapés e pilares, limpeza e manutenção de áreas e fundos sob maré.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2014
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL